

PORTARIA Nº 5084, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código Brasileiro de Trânsito (CTB) e pelo parágrafo único do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 777, 13 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 50000.069077/2019-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT) para atualização e consolidação do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito (MBFT) - Volumes I e II.

Art. 2º O GT a que se refere o art. 1º terá a seguinte composição:

I - Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN:

a) titular: Arnaldo Luis Theodosio Pazetti;

b) suplente: Izabela Rizzotti Souza Lima.

II - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

a) titular: Izabel Lima Alexandria;

b) suplente: Milton Mendes do Prado.

III - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT:

a) titular: André Sousa Ramos;

b) suplente: Fernanda Maria Machado Andrade Niemeyer;

IV - Polícia Rodoviária Federal - PRF:

a) titular: Antoniel Alves de Lima;

b) suplente: Anderson Frazão Gomes Brandão.

V- Departamento Estadual de Trânsito da Bahia - DETRAN/BA:

a) titular: Sueli Lorenzo de Almeida Ferreira;

b) suplente: Maria Guadalupe Alonso Uzêda Machado.

VI- Polícia Militar do Estado do Pará - PM/PA:

a) titular: Erick Alexandre Martins Miranda;

b) suplente: Nelson Lima Norat.

VII- Polícia Militar do Estado de São Paulo - PM/SP:

a) titular: Claudio Cesar Capelari;

b) suplente: Paulo Sérgio de Oliveira.

VIII- Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso -
DETRAN/MT:

a) titular: Ademir Soares de Amori Silva;

b) suplente: José Eudes Santos Malhado.

IX- Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo -
DETRAN/SP:

a) titular: José Iberê Fernandes Junior;

b) suplente: Tercílio Rogério Gomes de Faria.

X- Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de
Campina Grande/PB - STTP:

a) titular: Felix Araújo Neto;

b) suplente: Vinícius José Carneiro Barreto.

XI- Empresa Pública de Transportes e Circulação S.A. de Porto
Alegre/RS - EPTC:

a) titular: Paulo Roberto da Silva Ramires;

b) suplente: Diego da Silva Marques.

XII- Secretaria Municipal de Postura e Trânsito de Guarapari/ES
- SMPT:

a) titular: Júlio César Carminati Simões;

b) suplente: Jorge Luis Paez Torres.

XIII- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil,
Mobilidade Urbana e Trânsito de Mossoró/RN - SESEM:

a) titular: Bruno Figueiredo Caetano de Lima;

b) suplente: Francisco Joellyton da Silva Góis.

XIV- Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Macaé/RJ:

a) titular: Marcello Martins Magalhães;

b) suplente: Lívia Lopes da Silva.

XV- Federação dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em
Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros no Estado de Santa
Catarina - FECTROESC:

- a) titular: José Vilmar Zimmermann;
- b) suplente: Julyver Modesto de Araujo.

XVI- Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/AM - Seccional Amazonas:

- a) titular: Maurício Miranda Reis;
- b) suplente: Marcos Cunha da Silva.

XVII- Fórum Nacional dos Conselhos de Trânsito - FOCOTRAN:

- a) titular: Marco Fabricio Vieira (CETRAM/SP);
- b) suplente: Dulce Lutfalla (CETRAM/SP);
- c) titular: Vilnei Pinheiro Sessim (CETRAM/RS);
- d) suplente: Carlos Alberto de Assis Tatsch (CETRAM/RS);
- e) titular: Frederico Pierotti Arantes (CETRAM/SP);
- f) suplente: Luiz Antonio de Souza (CETRAM/SC);
- g) titular: Daniel Freire Rezende (CETRAM/GO);
- h) suplente: Clives Pereira Sanches (CETRAM/GO);
- i) titular: Marcos José Bezerra Pereira (CETRAM/PE);
- j) suplente: Elequicina Maria dos Santos (CETRAM/RN).

XVIII- Companhia de Engenharia de Tráfego de São Paulo - CET/SP:

- a) titular: Rosa Maria Mendes Marques Jodas;
- b) suplente: Marcos Yoshio Toiada.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular do DENATRAN e, na sua ausência, por sua suplente.

Parágrafo único. A representante suplente do DENATRAN será a Secretária Executiva do GT.

Art. 4º O suporte do GT será promovido pelo Serviço de Apoio Técnico e Administrativo (SETEC) do CONTRAN.

Art. 5º O Coordenador do GT, ao dividir os trabalhos, deverá considerar a distribuição igualitária das fichas das infrações previstas nos 2 (dois) volumes do MBTF, além das novas fichas a serem criadas em razão das alterações do CTB e dos itens 1 a 10 do Sumário do MBFT, e levará em consideração a experiência dos integrantes do GT.

Art. 6º Os trabalhos do GT devem ocorrer, bimestralmente, em reuniões de 2 (dois) dias, realizadas em Brasília, e ser concluídos em 360 (trezentos e sessenta) dias.

Art. 7º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

Diretor